



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2019

***Institui no Município de Anchieta o
“ABRIL LARANJA - Mês de
Prevenção da Crueldade Contra os
Animais”.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 22/10/2019, o Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane Meneguella), Institui no Município de Anchieta o “Abril Laranja – Mês de Prevenção da Crueldade Contra os Animais.

PROJETO DE LEI Nº 30/2019

***Institui no Município de Anchieta o
“ABRIL LARANJA - Mês de
Prevenção da Crueldade Contra os
Animais”.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “Abril Laranja”, de alerta e orientação, que visa à prevenção e conscientização da população quanto aos maus tratos com animais.

Parágrafo Único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente no mês de Abril, sendo denominada de Abril Laranja.

Art. 2º - A Campanha “Abril Laranja”, tem por objetivo conscientizar sobre abuso de animais tais como: cachorro, gato, pássaros etc. sendo por meio de palestras, orientações de como proceder e que forma se pode obter o controle populacional.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário